



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2675/2015.

REGULAMENTA O ARTIGO 36 DA LEI COMPLEMENTAR nº. 002/2012, DE 05 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO - ACADÊMICA DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Para fins de evolução funcional pela via não - acadêmica, o servidor integrante do quadro do magistério deverá apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, acompanhado de cópias dos certificados dos cursos de qualificação e treinamentos, em conformidade com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº. 002/2012, de 05 de Abril de 2012, bem como com a informação sobre a pontuação dos fatores previstos nos incisos II e III do art. 36 da referida lei.

ART. 2º- Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, mediante análise do cumprimento dos fatores constantes nos incisos I a III do art. 36 da Lei Complementar nº. 002/2012, de 05 de Abril de 2012, emitirá parecer conclusivo quanto ao direito ou não da evolução funcional, encaminhando o expediente ao Setor de Pessoal.

§ 1º- Compete ao Setor de Pessoal verificar sobre o cumprimento do interstício de tempo de que trata o § 11 do art. 36 da Lei Complementar nº. 002/2012, de 05 de Abril de 2012 e emitir a Portaria Municipal de concessão da evolução, caso o servidor preencha todos os requisitos

para a concessão.

§ 2º- Caso o servidor não faça jus a evolução o processo retornará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE para dar vista ao interessado.

ART. 3º- Para fins de apuração do mérito por assiduidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE efetuará levantamento no decorrer do mês de janeiro do ano subsequente ao de apuração e publicará Portaria Municipal contendo o nome do servidor e a pontuação atribuída, até o final do mês de fevereiro.

ART. 4º- A dedicação exclusiva será apurada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, anualmente, no decorrer do mês de dezembro, após finalizado o ano letivo, por meio de "Declaração" a ser firmada pelo servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor será responsabilizado, sob as penas da lei, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, por eventuais declarações inverídicas.

ART. 5º- Considera-se dedicação exclusiva o exercício de atividade funcional exclusiva no serviço público municipal, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, emprego ou função, que configure vínculo empregatício ou funcional, no serviço público ou privado, bem como figurar como proprietário ou sócio de qualquer tipo de sociedade empresaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se compreendem na proibição deste artigo:

I - o exercício de funções em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o emprego exercido;

II - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitam ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de dedicação exclusiva.

III - a prestação de assistência não - remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertence o servidor.

ART. 6º- Efetuada a apuração, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE publicará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 3 de 6

Portaria Municipal, no decorrer do mês de janeiro do ano subsequente ao ano letivo, contendo a pontuação aferida por cada servidor.

ART. 7º- A evolução funcional será concedida a partir do mês subsequente ao do requerimento.

ART. 8º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá editar normas complementares à execução do presente decreto.

ART. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de setembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 168 e 169, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: BDDA3HJW

DECRETO nº. 2676/2015.

*HOMOLOGA DELIBERAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica homologada a Deliberação nº. 001, de 06 de agosto de 2015 do Conselho Municipal Educação, que dispõe sobre a instituição do regime de tempo integral na Escola Municipal "Profª. Urânia Costa de Lima" e dá as providências correlatas.

ART. 2º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE tomar as providências necessárias à fiel execução da presente deliberação.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de setembro de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 170, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: BDDA3HJW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:- Fica outorgado o título de “**CIDADÃO BONIFACIANO**” ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. **JOSÉ RENATO NALINI**, Digníssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados na construção do Novo Prédio do Fórum no Município de José Bonifácio.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º: - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio “**FELIPE CARUSI**”, 22 de setembro de 2015.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernado anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Código Localizador: 8K8BFDEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 5 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:- Fica outorgado o título de “**CIDADÃO BONIFACIANO**” ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. **LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ**, pelos relevantes serviços prestados na construção do Novo Prédio do Fórum no Município de José Bonifácio.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º: - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio “**FELIPE CARUSI**”, 22 de setembro de 2015.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernado anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camaraiosebonifacio.com.br - e-mail: cmih@oqpei.com.br - secretaria@camaraiosebonifacio.com.br

Código Localizador: **CDVR9C7I**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 197

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:- Fica outorgado o título de “**CIDADÃO BONIFACIANO**” ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. **LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados na construção do Novo Prédio do Fórum no Município de José Bonifácio.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

ARTIGO 3º: - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio “**FELIPE CARUSI**”, 22 de setembro de 2015.

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernado anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camaraiosebonifacio.com.br - e-mail: cmih@ogui.com.br - secretaria@camaraiosebonifacio.com.br

Código Localizador: **KY6RPOFH**